



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 021/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 078/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A
EMPRESA ECOMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
E COMÉRCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ECOMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.156.596/0001-65, sediada na RUA A /MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA, 16. BEQUIMÃO - CEP: 65.061-310 – SÃO LUÍS – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. LEUDO RICARDO PRADO PINHEIRO, portador da CNH nº 06005932568 e CPF nº 648.735.013-34, tendo em vista às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 050/2023 SRP, Ata de Registro de Preços nº 029/2023 PMP, Proc. Adm. Nº 7.070/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO PIÇARRA EM VIAS URBANAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO – MA, conforme Ata de Registro de Preços nº 029/2023 PMP, originária do Pregão Eletrônico nº 050/2023 SRP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
					SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.454,36
1.1	COMP-01PIN	TAXA DO CREA (ART CREA-MA)	UND	1,00	233,94	56,68	290,62	R\$ 290,62
1.2	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,00	424,45	102,84	527,29	R\$ 3.163,74
2	DESMATAMENTO							R\$ 59.473,37
2.1	S02491	Desmatamento, destocamento e limpeza mecanizada de terreno c/árvores de diâm. até 0,15m	m2	76.247,92	0,63	0,15	0,78	R\$ 59.473,37
3	TERRAPLANAGEM							R\$ 1.103.967,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

3.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	56.788,44	10,86	2,63	13,49	RS 766.076,05
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P,N	M3	56.788,44	3,74	0,90	4,64	RS 263.498,36
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	56.788,44	1,06	0,25	1,31	RS 74.392,85
4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO							RS 26.077,24
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	227.153,76	0,07	0,01	0,08	RS 18.172,30
4.2	INS-00281426	ENVALETAMENTO , BIGODES E SAIDAS LATERAIS	M	13.629,21	0,47	0,11	0,58	RS 7.904,94
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							RS 3.643.227,75
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	68.146,10	0,31	0,07	0,38	RS 25.895,51
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	40.887,67	3,95	0,95	4,90	RS 200.349,58
5.3	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	981.304,11	2,61	0,63	3,24	RS 3.179.425,31
5.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	40.887,67	1,06	0,25	1,31	RS 53.562,84
5.5	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P,N	M3	40.887,67	3,63	0,87	4,50	RS 183.994,51
VALOR BDI TOTAL:								RS 938.171,26
VALOR ORÇAMENTO:								RS 3.898.028,72
VALOR TOTAL: R\$ 4.836.199,98								

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 4.836.199,98 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.451.0348.2464.0000 – MANUT. E CONSERV. DE VIAS URBANAS, ESPAÇOS E LOUGRADOUROS PÚBLICOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 5750-9; CONTA CORRENTE: 1481-8.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

9. DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro – MA, 09 de janeiro de 2024.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
 Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
 Sec. Municipal de Administração,
 Planejamento e Finanças

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
 Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Leudo Ricardo Prado Pinheiro
LEUDO RICARDO PRADO PINHEIRO
 ECOMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA DE BOMMEZINHO
PROC 09873224
Folhas 23
Rubrica

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024-CPL	9
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMAD. DL 31.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
PORTARIA Nº 106/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 108/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 110/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.	11
PORTARIA Nº 117/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.	11
PORTARIA Nº 118/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.	12
PORTARIA Nº 121/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.	12
PORTARIA Nº 148/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 154/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.	12
PORTARIA Nº 186/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 187/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.	13
PORTARIA Nº 73/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2024	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2024	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2024	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2023	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2023	16
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021	16
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2020	16
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2019	16
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	17
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00039-7	17
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00040-0	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023/CPL	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	27
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	27
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	27
PORTARIA Nº. 015/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.	27
PORTARIA Nº. 019/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	27
PORTARIA Nº. 020/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	28
PORTARIA Nº. 021/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	28
PORTARIA Nº. 022/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	28
PORTARIA Nº. 023/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	28
PORTARIA Nº. 024/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	28



Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 04664e093d4d186f88c5086700600e82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024-PMP - REF.: Processo nº 078/2024; PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa ECOMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO PIÇARRA EM VIAS URBANAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.836.199,98 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.451.0348.2464.0000 - MANUT. E CONSERV. DE VIAS URBANAS, ESPAÇOS E LOUGRADOUROS PÚBLICOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 09/01/2024; Término: 09/07/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e LEUDO RICARDO PRADO PINHEIRO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 09 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 93c50d19af02a9ab5ff9df24c1ebf0e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 05-2023

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

Processo Administrativo: Nº 457.22.11/2023-PMR
A Comissão Permanente de Licitação - CPL toma público aos interessados, o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 005/2023, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, em favor dos seguintes;

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

Nº	Produtor
1	Adriano Nogueira Coutinho
2	Eanes Marques Santos
3	Fabio dos Santos Coelho
4	Ivan Pereira da Silva Sales
5	João Ribeiro dos Santos Filho
6	Jordania Marques Santos
7	Jose de Ribamar Pereira da Silva
8	Jose Nilton Costa de Sousa
9	Josino Lopes de Matos Neto
10	Leandro Miranda de Oliveira
11	Luzineide Fernandes da Silva
12	Maria de Jesus Nunes de Sousa
13	Pedro Alves de Sousa
14	Raimundo Pereira de Araujo
15	Raimundo Soares da Silva
16	Renata Santos de Aquino
17	Renato Rodrigues de Araújo
18	Valderes de Brito Santos
19	Wilho Franco dos Santos Coelho
20	Zaqueu Eugenio da Silva

